



SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Interlegis - SINTER



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO

Brasília, 08 de Setembro de 2010

SENADO 022722/10-6



1022722106

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Câmara Municipal de:

EUCLIDES DA CUNHA - BA

Atenciosamente,




NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERM
AUTUADO COM 02 FLS

Trupoli



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



*Sig. nos
Adm. 02*

Solicitação de Adesão da Casa Legislativa ao Interlegis II

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares:

 Nome da Casa: CÂMARA DE VEREADORES DE EUCLIDES DA CUNHA

 Endereço: RUA OTAVIO MANGABEIRA, 17 - CENTRO.

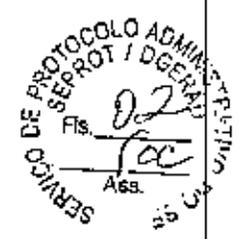
 Cidade: EUCLIDES DA CUNHA. UF: GOA CEP: 49500-00

 Telefones: 35-3291-1425 FAX: 35-3271-1438.

 E-mail: CAMARAECUNHA@GMAIL.COM.

 Homepage: WWW.CAMARAEUCLIDESDACUNHA.COM.BR.

 CNPJ: 13.910.997/0001-69



Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: ROMILDA LISBOA COSTA.

 Nome Parlamentar: ROMILDA COSTA. Partido: DEM

 Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01.03.2009 Fim: 31.12.2012.

 Aniversário (dia/mês/ano): 18.04.1945. Sexo: FEM.

 Telefones: FAX:

 E-mail: VEREADORA.ROMILDA@HOTMAIL.COM.

 Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

% DA CUNHA, 24/08/2010. *Rolivata*

 Local e data

Programa Interlegis II
 Av. N2 Anexo 'E' do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70-165-900
 Central de Relacionamento: (61) 3303.2556

02:17
Tempo



Senado Federal
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER
Serviço de Contratos e Convênios - SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis
CEP: 70165-900 Brasília-DF - (61) 3303-2599



Ofício nº 022/2011 – GABINT/SINTER

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Assunto: **CONVÊNIO**

Senhor Presidente,

1. Formalizada a sua adesão ao Programa Interlegis II, encaminho a Vossa Excelência o instrumento de Convênio a ser firmado com a Secretaria Especial do Interlegis, onde será dado prosseguimento a integração dessa Casa Legislativa à Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos termos do Plano de Modernização Legislativa (PML), tomando disponíveis suas informações (projetos, eventos, ações dos parlamentares etc.), modernizando suas atividades legislativas e administrativas.
2. Para que a Câmara efetive a referida ação, Vossa Excelência deverá **providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias**, a devolução dos seguintes documentos:
3. **As três vias** devidamente assinadas do **Convênio de Participação**, que é o documento legal de compromisso da Câmara com a Secretaria Especial do Interlegis, exigido pelas normas do Programa Interlegis II como requisito para participação no Plano de Modernização Legislativa - PML.
4. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF, **obrigatoriamente por sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO ASSIS DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA
CUNHA - BA NO PROGRAMA INTERLEGIS
/ PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: BA Nº 193/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Otavio Mangabeira, nº 17 – Bairro: Centro – EUCLIDES DA CUNHA - BA – CEP: 48500-000, CNPJ: 13.910.997/0001-69, representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO ASSIS DE MELO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Podirão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

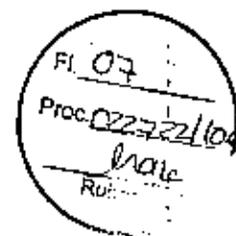
São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PMI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenientes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenientes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PMI devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 27 de Outubro de 2011.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador FRANCISCO ASSIS DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de
EUCLIDES DA CUNHA - BA

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal EUCLIDES DA CUNHA - BA
(carimbo)

13910997/0001-69

Câmara de Vereadores
de Euclides da Cunha

Rua Otávio Mangabeira, 17

Centro - CEP 48.500

Euclides da Cunha - Ba.

Testemunhas:

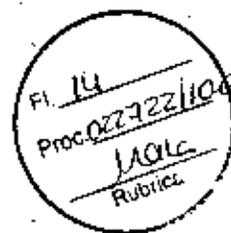
Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO I
Plano de Trabalho
Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

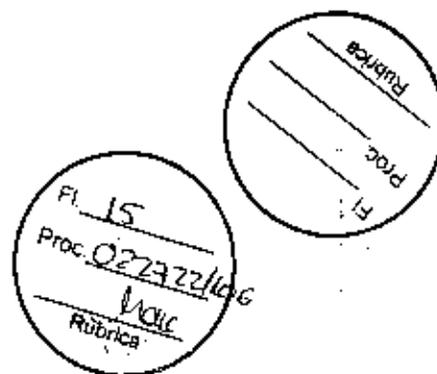
Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infra-estrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E-legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

11



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de EUCLIDES DA CUNHA - BA poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PMI. na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA - BA

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*): permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega. Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS – SINTER
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCCO



Of. Nº 004-2011 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 31 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO ASSIS DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA.



Assunto: Convênio

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Cordialmente,

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Fl. 20
Proc. 027722/16
LICIT
Rubrica



Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Processos Administrativos Disciplinários nºs 134.752/2009 e 135.006/2009
Cidadãos Jair da Costa Alves e Suanne Costa Busanarello
O Presidente das Comissões de Processos Administrativos Disciplinários nºs 80/2011 e 286/2011 e 135.006/2009 (instaurado pela Portaria nº 416/2010 e redesignado pelas Portarias nºs 34/2011 e 274/2011), Indas da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados, publicamos nos Boletins Administrativos nºs 237, de 15/12/2010, 71, de 15/04/2011, 161, de 22/05/2011 e 164, de 25/06/2011, no uso de suas atribuições e para os devidos efeitos legais, faz saber a todos os servidores JAIR DA COSTA ALVES (Processo nº 134.752/2009) e SUANNE COSTA BUSANARELLO (Processo nº 135.006/2009), que contra eles foram instaurados os referidos Processos Administrativos Disciplinários, para apurar os fatos e estes inquiridos em exames escritos que venham a ser apurados no curso da instrução, conforme contido nos autos dos respectivos processos de nºs. 134.752/2009 e 135.006/2009.

Admite, constando das suas informações de que os servidores encontram-se em local incerto e não sabido, ficam o Senhor Jair da Costa Alves, CPF 363.642.702-63 e a Senhora Suanne Costa Busanarello, CPF 585.428.334-04, pelo presente edital, conforme preconiza o art. 163, e o art. 164 da Lei nº 8.112/1990, (CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem DEFESA, sob a pena de revelia, com referência às acusações que lhes são atribuídas, e sustentarem-lhes os direitos de constituição e de ampla defesa, bem como os demais direitos garantidos pelo art. 156, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou seja, de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e apresentar e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, arrolar e reconquistar testemunhas.

As Comissões estão instaladas no sala 131-B do Prédio do Superior do Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, endereço (06) 3216-6176, onde também se encontram os autos dos Processos Administrativos Disciplinários, à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, das 9h às 12h, e das 14h às 18h30.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2011.
SAULO AUGUSTO FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 199/2011 - UASG 010001

Nº Processo: 137212/2011 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de material de massa para laboratório, pelo período de dois meses. Tom de Item Licitação: 00011. Edital: 31/10/2011 de 09h30 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Câmara dos Deputados Edif. Anexo I - 14 Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/11/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ROSE MARTINIEN FILHO
Presidente da CPL

(SDECC - 28/10/2011) 010001-00001-2011NF000091

SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 184/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial da Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor da Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CARNIENHINO - MG; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clécio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador LUIZ ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de CARNIENHINO - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 189/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial da Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor da Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SABARA - MG; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clécio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MAURILIO BARRERA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de SABARA - MG.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/idade.html>, pelo código 0003201103100159

ESPÉCIE: Convênio nº BA - 179/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial da Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor da Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de BOM JERUS DA LAJA - BA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clécio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARIA LÉLIS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de BOM JERUS DA LAJA - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº BA - 193/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial da Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor da Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clécio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador FRANCISCO ASSIS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA.

ESPÉCIE: Convênio nº MA - 206/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial da Inteligência e o Senado Federal Órgão Executor da Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO LUIS - MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTER - Excm. Sr. Senador Clécio Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ANTONIO ISAIAS FERREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de SÃO LUIS - MA.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 199/2011 - UASG 020001

Nº Processo: 01551409-9 - Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão para a Polícia do Senado Federal Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 27/10/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal Anexo I - Tercer Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2011 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/11/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital completo desta licitação encontra-se no site da Secretaria Federal. Havendo divergência entre a descrição do CATHAT e a que consta na especificação técnica descrita no Edital, prevalecerá sempre o Edital.

WESLEY GONCALVES DE BRITO
Presidente

(SDECC - 28/10/2011) 200017-02011-3011NF000045

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica nº 33/2011, celebrado entre o STF e a Associação dos Magistrados da Bahia (Processo 348.669). Objeto: Estabelecer condições para a divulgação, pela TV Justiça, de programa de cunho educativo produzido pelo Associação dos Magistrados da Bahia. Assinatura/Vigência: 28/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças; pelo Associação dos Magistrados da Bahia, Sr. Nair Dantas Weber - Presidente.

Acordo de Cooperação Técnica nº 29/2011, celebrado entre o STF e o Tribunal Regional Trabalho 14º Região (Processo 346.311). Objeto: Estabelecer condições para a divulgação, pela TV Justiça, de programa de cunho educativo produzido pelo Tribunal Regional Trabalho 14º Região. Assinatura/Vigência: 28/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva; pelo TRT 14, Desembargadora Vânia Maria da Rocha Albuquerque - Presidente.

ENTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2010 celebrado entre o STF e a Empresa Brasileira de Comunicação S/A - EBC (Processo 339.711). Objeto: Promover a vigência da Comissão. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 28/10/2011. Fundamento: 30/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Afelino Dutra da Silva - Diretor-Geral; pela Contratada, Sra. Sílvia de Lourdes Carneiro Rêgo e Sra. Ana Laura Neves.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRELIMINAR Nº 142/2011 - UASG 040003

Nº Processo: 343.502 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de subsídios de software para banco de dados ORACLE, incluindo os serviços de suporte técnico e atualização de versões, conforme condições e especificações contidas nos Anexos I, II e III do Edital. Tom de Item Licitação: 00011. Edital: 31/10/2011 de 12h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Três Poderes, Anexo I, 3º Andar, Ala B Brasília - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2011 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/11/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e download nos sites www.reajus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,10 por folha.

GITULO VAZ
Presidente

(SDECC - 28/10/2011) 040003-00001-3011NF000044

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 346.655. Objeto: Evento externo de capacitação - Curso de Aperfeiçoamento em Direito Constitucional - Conteúdo e Efeitos dos Direitos Fundamentais em Espécie: Comissão Fomento Escola Superior de MPDF, CNPJ nº 26.989.117/0001-94. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, e o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Declaração de Inexigibilidade: em 25/10/2011, por Hélio Lima de Almeida, Coordenador de Gestão de Pessoas Substância, CPF nº 444.577.694-34. Ratificação: em 26/10/2011, por Helena Yacobi Fujita Azuma, Diretora-Geral, CPF nº 135.525.038-20.

Nº processo: 346.949. Objeto: Evento externo de capacitação - Conferência Brasileira PostgreSQL - 2011. Coordenador: Associação Software Livre Org. CNPJ nº 05.971.682/0001-01. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, e o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Declaração de Inexigibilidade: em 26/10/2011, por Hélio Lima de Almeida, Coordenador de Gestão de Pessoas Substância, CPF nº 444.577.694-34. Ratificação: em 26/10/2011, por Helena Yacobi Fujita Azuma, Diretora-Geral, CPF nº 135.525.038-20.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADILMENTO
CORRORRÊNCIA

LICITAÇÃO TSE Nº 072/2011

A Presidente da Comissão Especial de Licitação, comunga aos interessados que a data de abertura da licitação em caráter fixado para dia 03/11/2011, às 9 horas. Informações: Fone 3316-3300. Edital: www.tse.jus.br

Brasília, 26 de outubro de 2011
MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2011NE001802, emitida em 27/10/2011, FAVORECIDO: Embasar Distribuidora de Materiais Ltda. OBJETO: Aquisição de Formas Microondas para a nova Sede do TSE. VALOR: R\$ 7.081,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. BA: 17.738/2030.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE ANLILAÇÃO
PRELIMINAR Nº 53/2011

Fica aberta a licitação supracitada, referente ao processo Nº 552/2010. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, rearmazenamento e assistência técnica, com substituição de peças, consumíveis e acessórios do sistema de controle de acesso ao STJ.

RAHUEL BRUNO MARTNER ALFONCAR
Presidente

(SDECC - 28/10/2011) 050001-02011-2011NF000023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.